



## Câmara Municipal de Motuca

### LEI COMPLEMENTAR Nº 210 DE 17 DE MARÇO DE 2022

**Concede Abono Natalino aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Motuca e adota outras providências.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 30 INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo Municipal devidamente autorizado a conceder abono de natal aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Motuca, em parcela única, na folha de pagamento do mês dezembro de 2022, no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

**Art. 2º** O abono referido no artigo 1º desta Lei não se incorporará aos vencimentos, remuneração, salários ou proventos e não constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

**Art. 3º** O pagamento desta vantagem não se estende aos vereadores.

**Art. 4º** As despesas com a presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Motuca, aos 17 de março de 2022.

ANTONIO PAULO FERREIRA COSTA  
Presidente